



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 38570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1070/95

Suplementa o Orçamento
vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o Orçamento vigente na importância de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

03.07.021.2.300 - Manutenção Atividade Secretaria Administração	3.233 - Contribuições Correntes.....	R\$ 5.000,00
08.42.188.2.500 - Manutenção Atividade Secretaria Educação	3.253 - Salário Família.....	R\$10.000,00
04.18.111.2.700 - Manutenção Atividade Secretaria Agricultura	3.232 - Subvenções Econômicas.....	R\$10.000,00
03.07.021.2.260 - Manutenção de Convênios	3.233 - Contribuições Correntes.....	R\$20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

03.07.021.2.300 - Manutenção Atividade Secretaria Administração	3.131 - Remuneração de Serviços Pessoais...R\$ 5.000,00
08.42.188.2.500 - Manutenção Atividade Secretaria Educação	3.132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$10.000,00
04.18.111.2.700 - Manutenção Atividade Secretaria Agricultura	3.131 - Remuneração de Serviços Pessoais...R\$10.000,00
03.07.021.2.260 - Manutenção de Convênio	3.120 - Material de Consumo.....R\$15.000,00
	3.132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/95.

Viçosa, 17 de abril de 1995

Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 11 de abril de 1995)

Assinaturas

